

X	QUIXABA	92	13	1	14	18
X	SANTA TEREZINHA	122	17	2	18	24
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	363	50	5	55	60
X	SOLIDÃO	72	10	1	11	12
X	TABIRA	405	56	6	61	66
X	TUPARETAMA	107	15	1	16	18
XI	BETÂNIA	133	18	2	20	24
XI	CALUMBI	67	9	1	10	12
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	217	30	3	33	36
XI	FLORES	235	32	3	35	36
XI	FLORESTA	424	58	6	64	66
XI	ITACURUBA	59	8	1	9	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	178	24	2	27	30
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	448	62	6	68	72
XI	SERRA TALHADA	1.332	183	18	201	204
XI	TRIUNFO	167	23	2	25	30
XII	ALIANÇA	454	62	6	69	72
XII	CAMUTANGA	106	15	1	16	18
XII	CONDADO	323	44	4	49	54
XII	FERREIROS	130	18	2	20	24
XII	GOIANA	1.001	137	14	151	156
XII	ITAMBÉ	330	45	5	50	54
XII	ITAQUITINGA	202	28	3	30	36
XII	MACAPARANA	314	43	4	47	48
XII	SÃO VICENTE FERRER	228	31	3	34	36
XII	TIMBAÚBA	585	80	8	88	90
PE		116.449	15.992	1.599	17.591	18.162

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5469 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Resolução CIB/PE Nº 5469 de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre a distribuição de Segunda Dose recebidas, provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan, para o Estado de Pernambuco.

CONVITE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença causada pelo novo coronavírus, e o Plano Operacional de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

a Resolução Publicada da Comissão Intergestores Biparte Nº 5457 de 24 de maio de 2021, foi realizado o levantamento das necessidades de reposição de Segundas Doses da Vacina SinoVac/Butantan para os municípios pernambucanos que referiram ter déficit dessas doses em relação à sua população;

o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado de Pernambuco, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença.

RESOLVEM:

1. **Reposição de Segunda Dose recebidas, provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan, para o Estado de Pernambuco.**

2. Dessa forma, foi solicitado ao Ministério da Saúde o envio de mais 49.280 doses para complementação daqueles que ainda necessitam com déficit (informamos que ainda aguardamos o envio por parte do MS), e considerando às devoluções realizadas por alguns municípios do estado, os quais não necessitavam dessas doses para reposição, foi realizada uma redistribuição proporcional às necessidades, conforme tabela anexa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de junho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**DISTRIBUIÇÃO POR BASE POPULACIONAL MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM AJUSTE DE D2**

GERES	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO POR BASE POPULACIONAL MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM AJUSTE DE D2	MUNICÍPIOS QUE FICARÃO AGUARDANDO MAIS DOSES
I	ABREU E LIMA	0	0
I	ARAÇOIABA	60	672
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	10	107
I	CHÃ GRANDE	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0
I	IGARASSU	300	3818
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0
I	IPOJUCA	140	1698
I	ITAPISSUMA	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	0

I	MORENO	0	0
I	OLINDA	50	610
I	PAULISTA	390	4966
I	POMBOS	50	623
I	RECIFE	130	1659
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	250	3189
II	BOM JARDIM	10	30
II	BUENOS AIRES	20	181
II	CARPINA	0	0
II	CASINHAS	0	0
II	CUMARU	10	108
II	FEIRA NOVA	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0
II	LIMOEIRO	0	0
II	MACHADOS	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0
II	OROBÓ	0	0
II	PASSIRA	0	0
II	PAUDALHO	20	258
II	SALGADINHO	0	0
II	SURUBIM	0	0
II	TRACUNHAÉM	10	20
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0
II	VICÊNCIA	0	0
III	ÁGUA PRETA	20	188
III	AMARAJI	0	0
III	BARREIROS	30	310
III	BELÉM DE MARIA	10	25
III	CATENDE	60	690
III	CORTÉS	0	0
III	ESCADA	10	130
III	GAMELEIRA	20	135
III	JAQUEIRA	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	10	10
III	LAGOA DOS GATOS	0	0
III	MARAIAL	20	130
III	PALMARES	20	180
III	PRIMAVERA	20	180
III	QUIPAPÁ	0	0
III	RIBEIRÃO	80	979
III	RIO FORMOSO	20	220
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	30	270
III	SIRINHAÉM	50	540
III	TAMANDARÉ	70	900
III	XEXÉU	0	0
IV	AGRESTINA	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0
IV	ALTINHO	20	230
IV	BARRA DE GUABIRABA	10	25
IV	BELO JARDIM	80	954
IV	BEZERROS	140	1698
IV	BONITO	30	281
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	10	82
IV	CACHOEIRINHA	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0
IV	CARUARU	0	0
IV	CUPIRA	60	700
IV	FREI MIGUELINHO	0	0
IV	GRAVATÁ	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0
IV	JATAÚBA	30	363
IV	JUREMA	10	66
IV	PANELAS	40	500
IV	PESQUEIRA	0	0
IV	POÇÃO	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0
IV	SAIRÉ	0	0
IV	SANHARÓ	0	0

IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	30	280
IV	SÃO BENTO DO UMA	20	220
IV	SÃO CAITANO	60	710
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	10	108
IV	TACAIBÓ	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0
IV	TORITAMA	10	70
IV	VERTENTES	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0
V	ANGELIM	0	0
V	BOM CONSELHO	60	780
V	BREJÃO	20	160
V	CAETÉS	20	175
V	CALÇADO	0	0
V	CANHOTINHO	10	123
V	CAPOEIRAS	0	0
V	CORRENTES	0	0
V	GARANHUNS	0	0
V	IATI	0	0
V	ITÁIBA	10	30
V	JUCATI	10	64
V	JUPI	10	56
V	LAGOA DO OURO	10	22
V	LAJEDO	0	0
V	PALMEIRINA	0	0
V	PARANATAMA	0	0
V	SALOÁ	0	0
V	SÃO JOÃO	20	176
V	TEREZINHA	30	281
VI	ARCOVERDE	130	1603
VI	BUIQUE	100	1174
	CUSTÓDIA	0	0
	IBIMIRIM	20	160
	INAJÁ	0	0
	JATOBÁ	0	0
	MANARI	10	130
	PEDRA	0	0
	PETROLÂNDIA	0	0
	SERTÂNIA	0	0
	TACARATU	0	0
	TUPANATINGA	0	0
	VENTUROSA	10	101
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	50	635
VII	CEDRO	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0
VII	SALGUEIRO	0	0
VII	SERRITA	10	20
VII	TERRA NOVA	0	0
VII	VERDEJANTE	10	0
VIII	AFRÂNIO	0	0
VIII	CABROBÓ	140	1695
VIII	DORMENTES	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	30	280
VIII	OROCÓ	0	0
VIII	PETROLINA	450	5756
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	10	24
IX	ARARIPINA	30	335
IX	BODOCÓ	0	0
IX	EXU	0	0
IX	GRANITO	10	24
IX	IPUBI	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0
IX	OURICURI	0	0
IX	PARNAMIRIM	40	493
IX	SANTA CRUZ	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0
IX	TRINDADE	10	103
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20	164
X	BREJINHO	0	0
X	CARNÁIBA	0	0
X	IGUARACY	0	0

X	INGAZEIRA	0	0
X	ITAPETIM	0	0
X	QUIXABA	20	175
X	SANTA TEREZINHA	10	52
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0
X	SOLIDÃO	0	0
X	TABIRA	0	0
X	TUPARETAMA	20	238
XI	BETÂNIA	20	150
XI	CALUMBI	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0
XI	FLORES	20	134
XI	FLORESTA	20	170
XI	ITACURUBA	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	10	60
XI	SERRA TALHADA	30	360
XI	TRIUNFO	20	215
XII	ALIANÇA	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0
XII	CONDADO	0	0
XII	FERREIROS	0	0
XII	GOIANA	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0
XII	MACAPARANA	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	10	103
XII	TIMBAÚBA	10	0
PE	-	3.950	45.334

**PORTARIA Nº 413 - O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração o que dispõe o § 1º, art. 8º da Resolução TC nº 036/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial**, com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os prejuízos causados ao erário em decorrência de ausência da Prestação de contas dos convênios:

0033/12 - GRUPO VIVA RACHID;  
0082/12 - JATOBÁ;  
0096/12 - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA;

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VIRGINIA MARIA FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0583484/MS
MATILDE CORREIA DE ARAÚJO MARTINS	ASSISTENTE EM SAÚDE	235.202-8/SES
MILENA MATIAS DE ALMEIDA SILVA	ANALISTA EM SAUDE	423.1732/SES

**Art. 3º**- O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **MATILDE CORREIA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula **235.202-8/SES**.

**Art. 4º**- A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias.

**Art. 6º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 414 - Atribuindo a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 229.017-0/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021.

Nº. 415 - Dispensando MARIA MARGARETH FERRAZ DE MENEZES CAVALCANTI, matrícula nº 233.062-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**

O Secretário Estadual de Saúde proferiu o seguinte despacho:

SEI Nº 2300000311.000077/2021-87 - MAYARA ARAÚJO ARRUDA - deferiu o pedido de prorrogação de exercício, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20/06/2021, face pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL 001/2021**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo 2021 do Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS, para preenchimento de bolsas integrais de estudo em cursos de graduação na área de saúde, de acordo com as legislações que regem o programa e os critérios estabelecidos neste Edital.

1. Do Programa

O Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS foi instituído pela Lei Estadual nº 15.065, de 04 de setembro de 2013.



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
https://clicduki-solucoes.jir.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210816105945.pdf